Lei Nº 159 de 10 de setembro de 1977

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir adicional ao vigente Orçamento, o Crédito Especial no valor de Cr.$ 92.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Beberibe, no uso de suas atribuições Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Beberibe, autorizado a abrir adicional ao Vigente Orçamento, o Crédito Especial no valor de Cr.$ 92.000,00 (Noventa e Dois mil Cruzeiros), para fazer face às despesas com a rede de energia elétrica da Praia das Fontes, neste Município, como indica:

04 – Serviço de Obras e Viação
04.09000000.000 – Energia e Recursos Minerais
04.09510000.000 – Energia Elétrica
4.09512680.000 – Distribuição de Energia Elétrica
04.09512681.000 – Instalação da RD de Energia Elétrica da Praia das Fontes.
4000.00 – Despesa de Capital
4100.00 – Investimentos
4110.00 – Obras Públicas . . . Cr.$ 92.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos mediante a [illegible] o item II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, como se indica:

08 – Reserva de Contingência
08.99999999.999 – Reserva de Contingência
3260.00 – Reserva de Contingência
Passa de . . . . . Cr.$ 40.900,00

Para . . . . . Cr.$ - 0 -
Redução . . . . . Cr.$ 40.900,00
Pelo excesso de arrecadação: Cr. 51.100,00

Art. 3º _ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 10 de setembro de 1977.

[illegible] Prefeito Municipal

Eu Maria José Mendes Militão, fiz este registro, Certifiquei no projeto original, e publiquei no lugar de costume.